DRE	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Butantă	179	214	266	283	272	299	161	180	139	148	145	188	173	124	70	40	28	17	8	3	1	1	0
Campo Limpo	525	664	760	867	669	804	444	420	296	305	342	396	408	271	145	94	43	47	6	12	0	0	1
Capela do Socorro	217	295	408	516	425	523	283	267	164	160	170	158	170	130	77	46	23	18	4	2	0	0	0
Freguesia/Brasilándia	222	270	354	430	360	425	235	268	212	259	320	395	349	241	130	119	56	26	14	10	2	0	0
Guaianases	174	233	281	400	314	407	274	262	169	225	267	351	256	212	106	67	32	18	6	6	0	1	0
Ipiranga	259	317	375	429	349	405	215	246	178	183	188	274	275	187	101	95	52	36	15	8	0	0	0
Itaquera	277	359	347	391	320	353	252	231	186	220	266	310	293	218	140	75	49	45	16	1	3	0	1
Jaçană/Tremembé	311	443	431	488	345	369	229	226	148	155	179	252	228	159	83	48	31	24	18	4	0	2	0
Penha	241	354	415	439	319	387	234	271	172	209	272	315	364	222	149	125	49	55	16	7	3	0	1
Pirituba/Jaraguá	230	333	352	387	331	452	256	303	232	225	239	295	267	208	142	116	32	44	16	5	0	1	0
Santo Amaro	185	306	333	491	432	465	311	317	202	193	205	262	230	135	92	72	32	22	8	3	0	0	0
São Mateus	315	391	422	540	350	483	283	264	206	179	239	249	299	188	99	62	22	28	6	4	1	0	0
São Miguel	237	369	366	402	360	478	324	393	283	398	441	595	466	363	162	145	63	66	19	4	1	1	0
TOTAL	3.372	4.548	5.110	6.063	4.846	5.850	3.501	3.648	2.587	2.859	3.273	4.040	3.778	2.658	1.496	1.104	512	446	152	69	11	6	3

2019

Pecas Têxteis

			•	(1º mon			_		_	
DRE	4	6	8	10	12	14	Р	M	G	GG
Butantã	818	3.291	4.052	3.969	4.378	4.149	2.171	1.685	877	240
Campo Limpo	1.796	8.785	10.095	9.645	10.929	10.520	5.903	4.356	2.421	754
Capela do Socorro	2.285	8.015	6.992	5.589	5.875	5.315	3.024	2.096	1.236	365
Freguesia/Brasilândia	1.380	5.371	6.254	5.729	6.517	6.001	3.013	2.276	1.267	390
Guaianases	1.428	4.735	5.637	5.195	6.134	5.645	3.205	2.333	1.123	280
Ipiranga	1.442	5.176	4.984	4.031	4.546	4.555	2.975	2.202	1.090	338
Itaquera	1.721	5.523	5.461	4.463	4.917	4.449	2.710	1.920	927	258
Jaçanã/Tremembé	1.313	4.908	5.134	4.422	5.440	5.037	3.074	2.152	1.185	487
Penha	1.843	5.697	5.693	4.369	4.777	4.376	3.006	2.014	1.080	388
Pirituba/Jaraguá	1.800	6.840	8.331	7.937	9.427	9.248	5.318	3.522	1.962	576
Santo Amaro	1.296	5.080	4.915	4.152	4.991	4.950	2.618	2.058	1.173	343
São Mateus	1.678	6.422	7.734	7.455	8.887	8.004	4.479	2.979	1.566	484
São Miguel	2.339	7.181	8.024	7.458	9.196	8.589	5.217	3.407	1.732	512
TOTAL	21.139	77.024	83.306	74.414	86.014	80.838	46.713	33.000	17.639	5.415

TOTAIS POR DRE - UNIFORME -2ª EXTRAÇÃO/19 (2º momento de compra)

DRE	4	6	8	10	12	14	Р	M	G	GG
Butantã	995	1.974	1.182	474	298	267	183	135	58	26
Campo Limpo	3.314	7.289	3.915	1.558	797	765	498	378	257	82
Capela do Socorro	1.082	2.824	1.819	886	461	337	201	156	124	50
Freguesia/Brasilândia	1.591	3.009	1.172	507	352	297	206	186	92	24
Guaianases	1.398	2.584	1.425	644	598	554	284	196	104	27
Ipiranga	1.241	2.906	1.434	643	424	341	275	226	106	26
Itaquera	1.083	2.485	1.057	444	310	292	220	159	70	20
Jaçanã/Tremembé	1.610	3.478	1.800	795	614	583	399	247	128	65
Penha	973	2.160	1.209	691	682	647	537	374	199	86
Pirituba/Jaraguá	1.899	3.776	1.612	631	436	441	320	193	116	44
Santo Amaro	1.210	2.862	1.849	867	637	603	403	297	150	50
São Mateus	1.980	3.863	2.224	902	565	504	324	201	94	31
São Miguel	1.613	3.279	1.752	738	616	358	302	233	119	30
TOTAL	19.989	42.489	22.450	9.780	6.790	5.989	4.152	2.981	1.617	561

Tênis

DRE	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	4
Butantā	453	768	932	1.246	1.217	1.822	1.451	1.811	1.655	2.030	2.419	2.828	2.613	1.829	929	751	356	332	117	52	6	5	8
Campo Limpo	946	1.818	2.445	3.370	3.285	4.771	3.666	4.356	4.313	5.187	6.095	7.466	6.313	4.640	2.539	1.912	908	725	263	140	25	8	1:
Capela do Socorro	1.343	2.245	2.432	2.999	2.612	3.349	2.236	2.823	2.436	2.921	3.186	3.627	3.138	2.094	1.221	988	489	442	124	66	14	3	4
Freguesia/Brasilândia	754	1.279	1.639	2.115	2.065	2.821	2.121	2.528	2.280	2.921	3.445	4.217	3.676	2.528	1.468	1.101	504	483	164	69	11	5	4
Guaianases	732	1.205	1.353	1.863	1.884	2.608	1.838	2.340	2.177	2.756	3.347	4.018	3.668	2.590	1.412	954	419	342	136	51	16	0	6
Ipiranga	945	1.370	1.684	2.055	1.730	2.284	1.680	2.014	1.780	2.112	2.520	3.132	2.768	2.088	1.159	925	469	403	138	69	10	3	1
taquera	1.026	1.622	1.816	2.236	1.949	2.575	1.690	1.954	1.814	2.138	2.527	3.197	2.719	2.018	1.221	828	439	340	131	75	14	11	9
Jaçanā/Tremembé	847	1.402	1.715	2.068	1.782	2.267	1.625	1.963	1.777	2.317	2.890	3.723	3.090	2.148	1.260	1.041	486	468	182	70	19	5	7
Penha	1.135	1.748	1.902	2.320	1.965	2.586	1.879	2.102	1.855	2.143	2.565	3.094	2.731	2.030	1.138	888	506	392	159	75	21	5	4
Pirituba/Jaraguá	878	1.594	1.994	2.731	2.584	3.812	2.956	3.628	3.231	4.111	4.915	6.370	5.605	4.208	2.377	1.804	880	834	278	129	15	14	1:
Santo Amaro	849	1.316	1.553	1.915	1.751	2.278	1.645	2.089	1.847	2.280	2.775	3.387	2.878	2.019	1.157	935	394	323	119	48	11	5	2
São Mateus	1.019	1.665	2.097	2.575	2.420	3.591	2.639	3.446	3.191	3.799	4.735	5.547	4.798	3.452	1.833	1.335	693	532	217	75	15	8	6
São Miguel	1.318	1.989	2.385	2.880	2.662	3.842	2.832	3.394	3.098	3.796	4.878	5.860	5.168	3.909	2.223	1.623	790	655	223	97	20	6	7
TOTAL	12.245	20.021	23.947	30.373	27.906	38.606	28.258	34.448	31.454	38.511	46.297	56.466	49.165	35.553	19.937	15.085	7.333	6.271	2.251	1.016	197	78	8

TOTALS POR DRE	- IENIS		IRAÇA	J/2019 (ento de	compr																
DRE	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Butantă	590	707	642	731	503	600	342	330	186	157	152	167	172	136	77	38	26	22	7	5	1	1	0
Campo Limpo	2.157	2.652	2.619	2.517	1.793	1.925	1.018	908	591	484	401	477	450	293	193	163	74	98	25	11	1	2	1
Capela do Socorro	660	876	960	975	869	912	579	504	279	267	239	221	212	154	78	65	27	40	18	5	0	0	0
Freguesia/Brasilándia	964	1.224	1.119	1.054	637	566	291	245	190	177	188	222	184	151	72	62	38	35	14	1	1	1	0
Guaianases	824	923	948	992	686	718	372	356	257	268	247	368	350	214	115	88	35	34	9	8	1	0	1
Ipiranga	847	1.021	972	981	719	723	405	377	221	207	205	293	210	145	113	82	45	33	15	8	0	0	0
Itaquera	701	938	888	770	588	586	215	232	156	135	167	207	193	127	106	60	27	26	16	2	0	0	0
Jaçanā/Tremembé	1.085	1.313	1.234	1.222	820	872	532	419	263	268	313	425	315	240	136	129	51	56	15	9	0	1	1
Penha	613	810	788	762	562	549	320	345	272	312	377	525	452	299	181	165	108	67	35	12	2	1	1
Pirituba/Jaraguá	1.078	1.403	1.361	1.371	859	828	410	363	242	241	243	274	266	217	105	80	52	46	15	8	5	1	0
Santo Amaro	753	1.041	938	1.003	835	894	559	561	324	284	312	382	338	258	175	142	63	43	18	4	1	0	0
São Mateus	1.245	1.494	1.385	1.367	940	1.160	591	499	276	360	257	336	259	206	113	95	45	38	13	7	2	0	0
São Miguel	1.009	1.147	1.228	1.163	821	937	462	465	266	251	254	300	266	178	111	80	45	38	12	5	2	0	0
TOTAL	12.526	15.549	15.082	14.908	10.632	11.270	6.096	5.604	3.523	3.411	3.355	4.197	3.667	2.618	1.575	1.249	636	576	212	85	16	7	4

2020

Peças Têxteis

DRE	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	EG
Butanta	1661	4034	3833	3578	4162	4219	2041	1413	828	258	37
Campo Limpo	4311	13530	10519	8964	10431	10523	5132	4260	2556	800	169
Capela do Socorro	2983	8815	6380	4989	5484	5160	2658	1958	1230	504	119
Freguesia/Brasilândia	2959	7432	6266	4979	5648	5438	2901	2019	1240	409	72
Guaianases	2036	5518	5234	4894	5853	5283	2805	2063	1147	301	67
lpiranga	2639	7136	5100	3712	4233	4113	2597	1882	1110	327	75
Itaquera	2840	7065	5226	3641	4212	3908	2253	1521	865	272	56
Jáçanã/Tremembé	2701	6841	5460	4274	4940	4857	2965	1943	1278	433	110
Penha	2639	7001	5836	4146	4590	4548	2872	1917	1059	383	94
Pirituba/Jaraguá	3491	9031	8284	7077	8108	7654	4382	2994	1912	596	137
Santo Amaro	2308	6939	5235	4138	4833	4628	2680	1944	1174	347	63
São Mateus	2665	7898	7869	6771	7683	7243	3856	2481	1390	387	99
São Miguel	3300	8981	8350	6960	8165	8177	4678	3105	1676	525	140
TOTAL	36.533	100.221	83.592	68.123	78.342	75.751	41.820	29.500	17.465	5.542	1.238

Tênis

TOTAIS POR DRI	E - TÊNI	S - 1ª E	XTRAÇ	ÃO/202	20 (1° n	noment	o de co	mpra)															
Unidade	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Butantă	953	1.268	1.366	1.443	1.337	1.598	1.260	1.598	1.631	1.911	2.313	2.743	2.344	1.749	965	734	346	318	127	46	9	3	2
Campo Limpo	2.654	3.754	4.272	4.822	3.937	5.099	3.467	4.148	4.003	4.936	5.643	7.119	6.301	4.330	2.581	1.977	927	751	295	127	28	10	14
Capela do Socorro	1.910	2.613	2.768	3.131	2.576	3.021	2.164	2.397	2.204	2.672	3.121	3.548	2.854	1.994	1.245	940	452	406	168	54	21	11	10
Freguesia/Brasilândia	1.730	2.294	2.436	2.782	2.342	2.992	2.026	2.333	2.026	2.563	3.131	3.664	3.272	2.171	1.398	1.003	501	433	182	62	15	2	5
Guaianases	1.040	1.501	1.650	2.094	1.943	2.570	1.758	2.138	1.998	2.458	3.152	3.862	3.292	2.362	1.349	947	439	405	154	64	15	3	7
Ipiranga	1.725	2.360	2.326	2.628	2.025	2.314	1.624	1.803	1.642	2.001	2.373	2.995	2.506	1.739	1.035	810	415	368	156	59	11	7	2
Itaquera	1.716	2.180	2.362	2.648	2.173	2.565	1.566	1.684	1.410	1.790	2.170	2.717	2.407	1.734	1.063	782	359	319	147	50	7	4	6
Jacanā/Tremembé	1.690	2.250	2.375	2.605	2.232	2.542	1.738	2.006	1.698	2.107	2.585	3.383	3.102	2.072	1.309	895	492	442	167	89	17	3	. 3
Penha	1.663	2.198	2.456	2.729	2.176	2.702	1.905	1.999	1.721	2.099	2.517	3.147	2.750	1.852	1.138	873	459	448	144	78	18	7	6
Pirituba/Jaraguá	1.818	2.526	2.829	3.355	3.035	4.015	2.921	3.272	2.867	3.653	4.315	5.447	4.733	3.436	2.011	1.535	806	670	262	109	24	12	15
Santo Amaro	1.532	2.062	2.281	2.437	2.049	2.451	1.825	1.990	1.859	2.202	2.737	3.227	2.795	1.906	1.123	817	424	332	166	53	10	7	4
São Mateus	1.640	2.301	2.680	3.080	2.693	3.595	2.635	3.068	2.749	3.376	4.242	4.914	4.095	2.993	1.682	1.179	608	540	175	63	16	12	6
São Miguel	1.897	2.672	2.946	3.509	3.043	3.874	2.843	3.252	2.999	3.691	4.355	5.453	4.868	3.449	1.980	1.402	802	647	225	116	21	4	9
TOTAL	21.968	29.979	32.747	37.263	31.561	39.338	27.732	31.688	28.807	35.459	42.654	52.219	45.319	31.787	18.879	13.894	7.030	6.079	2.368	970	212	85	89

ANEXO V

Minuta do Termo de Adesão

Credenciante: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo ("SME"), representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Bruno Caetano

Credenciada:

Aos [•] dias do mês de [•] do ano de [•], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo ("SME"), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Bruno Caetano, de acordo com anuência e autorização conferidas pelo despacho de autorização de abertura do Edital de Credenciamento, doravante designada CREDENCIANTE e, de outro lado, [Nome da credenciada], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [•], telefone [•], FAX [•], e-mail [•], designada neste ato como CREDENCIADA, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante as normas previstas pela Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOC de 07/02/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento nº [•] (o "Edital"), bem como demais normas aplicáveis à matéria, resolvem firmar Termo de Adesão, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. Objeto

- 1.1. O objeto deste termo é o fornecimento de itens do kit de uniforme escolar, conforme grupo escolhido no requerimento de credenciamento, quais sejam vestuário e/ou calçado, nos termos do estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento [●].
- 1.2. Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020 e do Edital de Credenciamento [•], que integram o presente, independentemente de transcrição.

2. Do Prazo

2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de credenciamento.

3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

3.1. Pelos fornecimentos dos bens constantes do kit de uniforme escolar a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO os seguintes valores máximos por item e por kit:

Valor máximo do [●]	Valor máximo do [●]	Valor máximo do kit
[•]	[•]	[•]

- 3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva solicitação acompanhada de nota fiscal emitida nos termos do artigo 21 da Instrução Normativa SME nº 005. de 05 de fevereiro de 2020.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de uniforme escolar.

4. Das obrigações da Credenciada

- 4.1. Compete à credenciada:
- 4.1.1. Fornecer os itens do kit de uniforme estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento [•] (Termo de Referência) em ponto físico localizado no Município de São Paulo.
- 4.1.2. Fornecer o grupo do uniforme escolar indicado no ato de credenciamento, observada a qualidade estabelecida no Termo de Referência aprovado e no valor máximo por item e por kit estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.3. Fornecer os itens do uniforme escolar mediante demanda a ser exercida pelos alunos da rede municipal de Educação estabelecidos pela Portaria SME nº 3.921/2016 ou por seus responsáveis, devendo a entrega ser realizada diretamente pela Credenciada aos estudantes.
- 4.1.4. Emitir notas fiscais referentes aos itens do kit de uniforme escolar fornecidos, que deverão ser exclusivas na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 21 da Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020.
- 4.1.5. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as notas fiscais acima referidas no item 2.1.4, correspondentes "à venda" dos kits de uniforme escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de bando de dados.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das eventuais taxas de transação que vierem a ser cobradas pela operadora do "meio de pagamento" a ser contratada pela Municipalidade.
- 4.1.7. Apresentar a documentação exigida no item 5.2 do Edital e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 4.1.8 Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de uniforme escolar.

5. Das Obrigações da Credenciante

- 5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:
- 5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão, da Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020 e do Edital de Credenciamento [•].
- 5.1.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOC de 07/02/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento nº [•], bem como demais normas aplicáveis à matéria.
- 5.1.3. Aplicar as penalidades legais previstas no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DOC de 07/02/2020 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento nº [•].

6. Das Penalidades

- 6.1. A CREDENCIADA estará sujeita, nos casos de fornecimento irregular de uniformes, de descumprimento do presente Termo e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- 6.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de uniformes;
- 6.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento;
- 6.1.3. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do contrato
- 6.1.3.1. A penalidade de multa prevista no item 6.1.3 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

7. Do Descredenciamento

- 7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:
- 7.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.
- 7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses de denúncia unilateral, podendo ser motivada ou imotivada.
- 7.1.2.1. O descredenciamento motivado ocorrerá nos casos em que apuradas fraudes e irregularidades graves na execução do objeto do presente Termo de Adesão, quando evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Credenciada, bem como nas hipóteses de denúncias reiteradas de inatividade e de negativa de fornecimento dos itens do uniforme escolar pela Credenciada.
- 7.1.2.2. O descredenciamento motivado, nos casos de denúncias e de apuração de irregularidades e de fraudes, será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. Das disposições gerais

- 8.1. As condições estabelecidas pela Instrução Normativa SME nº 005, de 05 de fevereiro de 2020, pela Portaria SME 3.921/2016 e pelo Edital de Credenciamento [●], integram o presente, independentemente de transcrição, dependendo a vigência do presente de recadastramento que demonstre a viabilidade da condição de credenciado.
- 8.2. Com a assinatura do presente, a Credenciada declara estar ciente das normas supracitadas e submete-se às condições estabelecidas no presente Termo e no Edital, em especial em relação à documentação necessária ao credenciamento, à necessidade de pagamento das eventuais taxas de transação que vierem a ser cobradas pela operadora do "meio de pagamento" a ser contratada pela Municipalidade e da proibição do comércio dos kits de uniforme e de seus itens no âmbito das Unidades Educacionais.
- 8.3 As dotações que serão oneradas são as seguintes: 16.10.12.365.3025.2815.3.3.90.32.00.00 e 16.10.12.361.3025.2816.3.3.90.32.00.00

9. Ford

9.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de de 202

CREDENCIADA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

ADIANTAMENTO

Face aos elementos contidos no processo, AUTORIZO:

a) emissão de planilhas de empenho e liquidação, para fazer face às despesas de pronto pagamento por Adiantamento de Unidades Educacionais e desta Diretoria Regional de Educação, referente ao mês de FEVEREIRO/2020, contemplado na Lei Municipal 10513/88 Art.2 – incisos I, II e III; Decretos N° 23639/87, 29929/91 e alterações, Decretos n° 41306/01, Dec. N°45787/05 e Decreto n° 48.592/07; Portarias SME 2946/05 e 7221/05, Portaria SF n° 151/2012 e Portaria SME n° 3787/2017, onerando as dotações relacionadas abaixo;

b) encaminhe ao Contador desta Diretoria Regional de Educação, para as providências.

PROCESSO VALOR (R\$) CPF RESPONSÁVEL
16.12.12.368.3010.4364.33.90.39.00.00

6016.2020/0011950-7 R\$ 2.000,00 042.146.208-60 DANIEL MUNHOZ
16.12.12.122.3024.2100.33.90.39.00.00
6016.2020/0011872-1 R\$ 2.000,00 064.550.828-42 SILCÉIA ARANTES DA C. JACINTO

6016.2020/0011872-1 R\$ 2.000,00 064.550.828-42 SILCÉI/

PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS - PTRF

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 28/01/2020, PÁGINA 53

No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 2.946/05, mediante Parecer Técnico Conclusivo de Comissão Específica da Diretoria Regional de Educação CAMPO LIMPO, expedido através da ATA nº 9, de 21 de janeiro de 2020, **RETIFICO** a Prestação de Contas do PTRF, período 01/11/2018 a 31/05/2019, da Associação de Pais e Mestres - APM, abaixo relacionada:

ORDEM UNIDADE EXECITORA CUSTEIO CAPITAL

ı	ONDLIN		UNIDADE EXECUTORA		COSTLIO			CAFIIAL	
l				RECEITA	DESPESAS	SALDO	RECEITA	DESPESAS	SALDO
l	1	019515	EMEI - PERIMETRAL I	65.342,64	46.573,37	18.769,27	16.028,00	10.064,00	5.964,00





documento assinado digitalmente